

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013**

Ref.: Aquisição de uma Roçadeira Central e Lateral, giro livre, com roda traseira e largura de corte de 1,70 mts, para manutenção das vias públicas deste município de Sabáudia, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 012/2013 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 012/2013 para a aquisição do equipamento supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 136/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 136/2013
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: **GRAFICA BARROSO LTDA**
CNPJ: 09.615.438/0001-59
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**
VIGÊNCIA: 09/12/2013 ATÉ 09/12/2014.
DOTAÇÃO:

Orgão	Unidade	Funcional	Atividade	Elemento	Reduzido	Valor a Bloquear
05	02	10.122.0020	2.031	3390390000	159	1.000,00
05	02	10.301.0020	2.032	3390390000	166	2.800,00
05	02	10.301.0020	2.035	3390390000	179	2.000,00
05	02	10.301.0020	2.036	3390390000	184	2.000,00
05	02	10.305.0020	2.038	3390390000	191	1.500,00
05	02	10.301.0020	2.085	3390390000	195	1.700,00
06	01	12.122.0016	2.039	3390390000	202	700,00
06	01	12.3610016	2.040	3390390000	209	1.500,00
06	01	12.361.0016	2.040	3390390000	210	1.000,00
06	01	12.365.0016	2.041	3390390000	216	1.500,00
06	01	12.365.0016	2.048	3390390000	239	1.300,00
03	02	04.122.0006	2.018	3390390000	74	2.300,00
03	04	04.122.0006	2.008	3390390000	82	18.000,00
08	01	08.122.0021	2.095	3390390000	425	3.200,00
06	01	12.365.0016	2.047	3390390000	242	10.000,00

45.254,00
cinco mil
cinquenta e

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 054/2013
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 09 de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 276/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	Administração
Programa	006	Programa de Apoio Administrativo Operacional
Sub-função	122	Administração Geral

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

Projeto/Atividade 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa
Recurso 1.000 Recursos Livres
Elemento 3.3.90.460000 Auxílio Alimentação R\$ 60.000,00

Subtotal	R\$ 60.000,00
-----------------	----------------------

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Grupo Fonte/Padrão	Rubrica	Descrição	Valor
1.000	1.7.2.1.99.01	Auxílio Financeiros aos Municípios	60.000,00
Total			60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2013

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 218/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 223/2012 de 30 de outubro de 2012.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.1.90.110000	(1) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.000,00
Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTABIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto/Atividade	2016	Manutenção da Seção de Tesouraria	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.1.90.110000	(50) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.130000	(51) - Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
Unidade	04	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
Projeto/Atividade	2022	Manutenção da Seção de Protocolo e Arquivo	
Recurso	1000	Recursos Livres	
Elemento	3.1.90.110000	(103) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.500,00
Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos	
Elemento	3.1.90.110000	(173) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 55.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

Elemento	3.1.90.130000	(174) - Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2034	Manutenção do Programa Médico da Família		
Recurso	495	Programas de Atenção Básica - FNS		
Elemento	3.1.90.110000	(185) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	21.000,00
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos		
Elemento	3.1.90.130000	(186) - Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
Projeto/Atividade	2035	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Recurso	495	Programas de Atenção Básica - FNS		
Elemento	3.1.90.110000	(192) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	6.500,00
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos		
Elemento	3.1.90.130000	(193) - Obrigações Patronais	R\$	1.700,00
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2039	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais		
Elemento	3.1.90.110000	(219) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
Elemento	3.1.90.130000	(220) - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
Sub-função	365	ENSINO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2048	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB		
Recurso	102	FUNDEB 40%		
Elemento	3.1.90.110000	(237) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	36.000,00
Elemento	3.1.90.130000	(239) - Obrigações Patronais	R\$	6.600,00
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Recurso	102	FUNDEB 40%		
Elemento	3.1.90.110000	(254) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	2.700,00
Recurso	101	FUNDEB 60%		
Elemento	3.1.90.110000	(253) - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	44.200,00
Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	11	TRABALHO		
Sub-função	333	EMPREGABILIDADE		
Programa	0015	Programa de Qualificação para o Mercado de Trabalho		
Projeto/Atividade	2092	Manter as Atividades do Programa de Qualificação do Mercado do Trabalho		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.1.90.130000	(389) – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	400,00
Unidade	007	FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0021	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA E ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2093	Manutenção do CRAS		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.1.90.130000	(410) – Obrigações Patronais	R\$	3.700,00
SOMA.....			R\$	226.800,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**, provenientes de Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0004	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
Projeto/Atividade	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.300000	(4) – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	2.000,00

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO CONTABIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2010	Manutenção da Divisão de Finanças		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.470000	(48) – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	5.900,00
Elemento	4.4.90.520000	(49) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
Elemento	3.3.90.330000	(43) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.500,00
Elemento	3.3.90.300000	(42) – Material de Consumo	R\$	1.600,00

Unidade	04	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL		
Projeto/Atividade	2022	Manutenção da Seção de Protocolo e Arquivo		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.300000	(105) – Material de Consumo	R\$	1.500,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2034	Manutenção do Programa Médico da Família		
Recurso	495	Programas de Atenção Básica - FNS		
Elemento	3.3.90.300000	(188) – Material de Consumo	R\$	12.000,00
Elemento	3.3.90.360000	(190) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00

Projeto/Atividade	2035	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Recurso	495	Programas de Atenção Básica - FNS		
Elemento	3.3.90.360000	(197) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	1.950,00
Elemento	3.3.90360000	(198) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	6.250,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Recurso	102	FUNDEB 40%		
Elemento	3.3.90.300000	(240) – Material de Consumo	R\$	10.000,00
Elemento	3.3.90.390000	(242) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Sub-função	365	ENSINO INFANTIL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2048	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB		
Recurso	102	FUNDEB 40%		
Elemento	3.3.90.300000	(257) – Material de Consumo	R\$	7.000,00
Elemento	3.3.90.360000	(258) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	2.190,00
Elemento	3.3.90.390000	(259) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	7.400,00
Elemento	4.4.90.520000	(260) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.010,00
Sub-função	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2048	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB		
Recurso	101	FUNDEB 60%		
Elemento	3.1.90.110000	(267) – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	44.200,00
Projeto/Atividade	2049	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos		
Recurso	102	FUNDEB 40%		
Elemento	3.3.90.110000	(268) – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	990,00
Elemento	3.3.90.360000	(271) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	990,00
Elemento	3.3.90.390000	(272) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	720,00
Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	001	DIRETORIA GERAL		
Função	11	TRABALHO		
Sub-função	333	EMPREGABILIDADE		
Programa	0015	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO		
Projeto/Atividade	2.092	Manter as Atividades do Programa de Qualificação do Mercado do Trabalho		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.360000	(392) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	400,00
Unidade	007	FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0021	PROGRAMA DE ASSISTENCIAL SOCIAL BASICA E ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2093	Manutenção do CRAS		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.300000	(412) - Material de Consumo	R\$	3.700,00
SOMA			R\$	136.800,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

Art. 3º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Grupo Fonte/Padrão	Rubrica	Descrição	Valor
1.000	1.7.2.2.01.02.00	IPVA	R\$ 27.000,00
1.000	1.7.2.1.01.99.01	Auxílio Financeiro aos Municípios	R\$ 63.000,00
SOMA			R\$ 90.000,00
SOMA GERAL			R\$ 226.800,00

Art. 4º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Sabaudia, 10 de Dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 227/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 276/2012

de 12 de Novembro de 2013.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	Administração	
Programa	006	Programa de Apoio Administrativo Operacional	
Sub-função	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	
Recurso	1.000	Recursos Livres	
Elemento	3.3.90.460000	Auxílio Alimentação	R\$ 60.000,00
Subtotal			R\$ 60.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Grupo Fonte/Padrão	Rubrica	Descrição	Valor
1.000	1.7.2.1.99.01	Auxílio Financeiros aos Municípios	60.000,00
Total			60.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabaudia, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2013

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 230/2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 223/2012 de 30 de outubro de 2012.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos	
Elemento	3.1.90.130000	(174) - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2036	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
Recurso	495	Programas de Atenção Básica - FNS		
Elemento	3.1.90.130000	(201) – Obrigações Patronais		

R\$ 1.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	009	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	241	ASSISTENCIA AO IDOSO		
Programa	0023	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO		
Projeto/Atividade	2094	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.1.90.130000	(427) – Obrigações Patronais		

R\$ 1.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, provenientes de Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão	05	SECRETARIA DE SAUDE		
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0020	PROGRAMA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Projeto/Atividade	2032	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
Recurso	303	Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos		
Elemento	3.3.90.300000	(175) – Material de Consumo		

R\$ 3.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	009	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL		
Sub-função	241	ASSISTENCIA AO IDOSO		
Programa	0023	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO		
Projeto/Atividade	2094	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.390000	(430) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

R\$ 1.000,00

Art. 4º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Sabaudia, 12 de Dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº231/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS Nº149** com área de 462.429,04m², passando para lote de terras sob nº 149 com área de 432.947,44m² e lote de terras sob nº149/1 com área de 29.481,60m² situado na Gleba Bandeirantes Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado o Estado do Paraná **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS Nº149** com área de 462.429,04m², passando para lote de terras sob nº 149 com área de 432.947,44m² e lote de terras sob nº149/1 com área de 29.481,60m² situado na Gleba Bandeirantes Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de SERGIO LUIZ SCOLARI E OUTROS no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº219/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **Desmembramento DO LOTE DE TERRAS SOB Nº21**, Quadra Nº05, com área de 274,350m², passando para lote de terras sob Nº21 Quadra Nº05 com área de 137,175m² e lote de terras sob Nº21/A Quadra Nº 05 com área de 137,175m² situado no Jardim Araucária, Rua Manoel Monteiro nesta cidade de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº21** Quadra Nº05, com área de 274,350m², passando para lote de terras sob Nº21 Quadra Nº05 com área de 137,175m² e lote de terras sob Nº21/A Quadra Nº 05 com área de 137,175m² situado no Jardim Araucária, Rua Manoel Monteiro nesta cidade de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ADRIANO CHIMILOSKI, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº228/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do que foi autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, a **UNIFICAÇÃO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº07** com área de 121.000,00m² E **LOTE DE TERRAS SOB Nº6-C** com área de 94.932,00m², passando para **LOTE DE TERRAS SOB Nº7/6-C** com área de 215.932,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica aprovado a **UNIFICAÇÃO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº07** com área de 121.000,00m² E **LOTE DE TERRAS SOB Nº6-C** com área de 94.932,00m², passando para **LOTE DE TERRAS SOB Nº7/6-C** com área de 215.932,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOSÉ CALANDRELLI NETO no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº229/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº7/6-C** com área de 215.932,00m², passando para lote de terras sob Nº7/6-C com área de 167.532,00m² e lote de terras sob Nº7/6-C/A com área de 48.400,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº7/6-C** com área de 215.932,00m², passando para lote de terras sob Nº7/6-C com área de 167.532,00m² e lote de terras sob Nº7/6-C/A com área de 48.400,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOSÉ CALANDRELLI NETO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 208/2013

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Lei Municipal nº 130, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO o fluxo de veículos na Rua São Paulo, entre a Avenida Campos Salles até a Rua Prefeito Jacomo Masquette;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de tráfego e estacionamento dos locais acima mencionados

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EDSON HUGO MANUEIRA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º Com fundamento na Lei Municipal nº 130, de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Sabáudia, fica proibido o estacionamento de veículos no seguinte trecho:

a) na Rua São Paulo, no lado esquerdo, da Avenida Campos Salles até a Rua Prefeito Jacomo Masquette, nos termos da sinalização viária;

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 220/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas no Residencial Masquette, em Sabáudia

DECRETA

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no **Residencial Masquette**, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I – como **RUA ISABEL PERES** a Rua Projetada "A";
- II – como **RUA JOÃO PERES** a Rua Projetada "B";
- III – como **RUA MARIA MASQUETTE** a Rua Projetada "C";
- IV – como **RUA JOÃO MASQUETTE** a Rua Projetada "D".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 221/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas no Jardim Central, em Sabáudia

DECRETA

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no **JARDIM CENTRAL**, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I – como **RUA ANTONIO DOMINGOS EVANGELISTA** a Rua Projetada "A";
- II – como **RUA APARECIDO BRAZ ZANIN** a Rua Projetada "B";
- III – como **RUA MARGARIDA TOMAZ SILVESTRE** a Rua Projetada "C";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 222/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas no Jardim Central II, em Sabáudia

DECRETA

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no **JARDIM CENTRAL II**, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I – como **RUA FRANCISCO GILBERTO FERRO** a Rua Projetada "A";
- II – como **RUA RICARDO FRIEDMAN** a Rua Projetada "B";
- III – como **RUA MARGARIDA TOMAZ SILVESTRE** a Rua Projetada "C";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 223/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas no Jardim Ana Eliza, em Sabáudia.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no JARDIM ANA ELIZA, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I – como RUA ÁGUA MARINHA a Rua Projetada "A";
- II – como RUA CRISTAL a Rua Projetada "B";
- III – como RUA ESMERALDA a Rua Projetada "C";
- IV – como RUA JADE a Rua Projetada "D";
- V – como RUA MORGANITA a Rua Projetada "E";
- VI – como RUA PÉROLA a Rua Projetada "F";
- VII – como RUA RUBI a Rua Projetada "G";
- VIII – como RUA TURQUESA a Rua Projetada "H".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 224/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação das ruas no Jardim Califórnia I, em Sabáudia.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no JARDIM CALIFÓRNIA I, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I – como RUA RIO PARANÁ a Rua Projetada "A";
- II – como RUA RIO PARANAPANEMA a Rua Projetada "B";
- III – como RUA RIO IGUAÇU a Rua Projetada "C";
- IV – como RUA RIO TIBAGI a Rua Projetada "D";
- V – como RUA RIO IVAÍ a Rua Projetada "E";
- VI – como RUA RIO PIQUIRI a Rua Projetada "F";
- VII – como RUA RIO PIRABÓ a Rua Projetada "G";
- VIII – como RUA RIO JANGADA a Rua Projetada "H";
- IX – como RUA RIBEIRÃO DO BANDEIRANTE a Rua Projetada "I";
- X – como RUA RIO NEGRO a Rua Projetada "J";
- XI – como RUA RIO SOLIMÕES a Rua Projetada "K";
- XII – como RUA RIO ARAGUAIA a Rua Projetada "L";
- XIII – como RUA RIO MIRANDA a Rua Projetada "M";
- XIV – como RUA RIO AMAZONAS a Rua Projetada "N";
- XV – como RUA RIO VERMELHO a Rua Projetada "O".

"Juntos construindo um futuro melhor"

AF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 225/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXIV, do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nomeação na Avenida na Gleba Pau D'Alho, em Sabáudia

DECRETA

Artigo 1º - Fica denominada a seguinte Avenida localizada na Gleba Pau D'Alho, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipalidade:

- I – como AVENIDA ALCIDES SCOCCA a Rua Projetada "A";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013



DECRETO Nº 226/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação a UNIFICAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS SOB Nº08 QUADRA Nº02 com Área de 1.344,00m² LOTE DE TRERRAS SOB Nº09 QUADRA Nº02 com área de 252,00m² e LOTE DE TERRAS SOB Nº10 QUADRA Nº02 com área de 398,07m² passando para Lote de terras nº08/09/10 QUADRA Nº02 com área de 1.994,07m² situados JARDIM DAS ACÁCIAS, Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a UNIFICAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS SOB Nº08 QUADRA Nº02 com Área de 1.344,00m² LOTE DE TRERRAS SOB Nº09 QUADRA Nº02 com área de 252,00m² e LOTE DE TERRAS SOB Nº10 QUADRA Nº02 com área de 398,07m² passando para Lote de terras nº08/09/10 QUADRA Nº02 com área de 1.994,07m² situados JARDIM DAS ACÁCIAS, Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de CARLOS ROBERTO GAZZONI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



Art 5º Torna-se totalmente sem efeito o decreto nº 149, publicado no diário oficial em data de 29 de julho de 2013, edição extraordinária nº 148.

Art 6º Trata-se de uma errata no decreto 152/2013:

1 - Em 02.07.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição Extraordinária nº 150, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze", leia-se "aos vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e treze".**

Art 7º Trata-se de uma errata no decreto 153/2013:

1 - Em 02.08.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição Extraordinária nº 150, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze", leia-se "aos vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e treze".**

Art 8º Trata-se de uma errata no decreto 168/2013:

1 - Em 03.09.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição Extraordinária nº 161, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze", leia-se "aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze".**

Art 9º Trata-se de uma errata no decreto 170/2013:

1 - Em 03.09.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição Extraordinária nº 161, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze", leia-se "aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze".**

Art 10º Trata-se de uma errata no decreto 201/2013:

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO Nº 217/2013

Dispõe sobre a ratificação dos decretos 129, 133,134,138,139,140,141,142,143,152,153,16, 8,169,170,201,208, tendo em vista o sistema de cadastro ATOTÉCA junto ao TCE/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º Fica totalmente nulo o decreto número 129/2013, por um erro cronológico de numeração.

*Art 2º Trata-se de uma errata no decreto 133/2013:

1 - Em 19.07.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição Extraordinária nº 143, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze", leia-se "aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze".**

Art 3º Trata-se de uma errata no decreto 134/2013:

1 - Em 29.07.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição Extraordinária nº 148, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze", leia-se "aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze".**

Art 4º Torna-se totalmente sem efeito os decretos nº 138,139,140,141,142 e 143, publicado no diário oficial em data de 19 de abril de 2013, edição extraordinária nº111.

"Juntos construindo um futuro melhor"



1 - Em 29.11.2013, foi veiculado junto a Diário Oficial do Município de Sabáudia - Edição 188, o decreto acima o qual consta erro de digitação na data, **onde se lê "aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze", leia-se "aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze".**

Art 11 Torna-se totalmente sem efeito o decreto nº 208/13, publicado no diário oficial em data de 06 de dezembro de 2013, edição extraordinária nº 191.

Art 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI MUNICIPAL Nº. 279/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

1 - Área destacada da matrícula nº 5228 - Protocolo nº 20.611 - 22 de outubro de 1990, o lote sob nº. 01/02/03/04, com área de 15.804,00 metros quadrados, situado Gleba Patrimônio Sabáudia, no Município de Sabáudia, nesta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: - Iniciando em um marco de madeira cravado à beira da estrada que vai para Arapongas, segue confrontando com a Chácara Lopes, de propriedade de Antonio Francisco dos Santos, e o lote nº. 1-2, no rumo SW54º00'S/NE, medindo 193,00 metro, até um outro marco; deste ponto, confrontando ainda com o lote nº.1-2, no rumo SE,28º15'NW, medindo 79,00 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº.1-A, no rumo NE,54º05'SW, medindo 218,50 metros, até um outro marco cravado à beira da estrada que vai para arapongas, e finalmente deste ponto, confrontando com a referida estrada, medindo - 80,50 metros, até o ponto de partida".Transcrição Anterior nº3449, deste Ofício;

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

ART. 2º. - Os bens imóveis descritos no artigo 1º, desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos
"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 277/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

ART. 4º. - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 193 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 13.12.2013



I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.


EDSON HUGO MANUÉRIA
Prefeito Municipal
"Juntos construindo um futuro melhor"